



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002477/2026-77

Tipo de Processo: Eleições: Registro de Candidatura para Presidente do Confea

Assunto: Registro de Candidatura Presidência do Confea - Andre Luis Martins Araujo

Interessado: Comissão Eleitoral Federal

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 41/2026

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), em sua Quinta Reunião Ordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de maio de 2026; e

Considerando que no dia 03 de julho de 2026 serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme Decisão Plenária nº PL-1818/2025;

Considerando que, nos termos dos arts. 50 e 51 do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), foram preliminarmente indeferidos, conforme Deliberação 31 (1538641), os requerimentos de registro de candidatura apresentados por Eliete Monteiro de Freitas, Marcos da Silva, André Luís Martins Araujo, Cristiane Rosa de Oliveira dos Santos e Bruno Azevedo, em razão do descumprimento dos requisitos formais exigidos pelo Regulamento Eleitoral;

Considerando que foi regularmente publicada a decisão de indeferimento preliminar e oportunizado o prazo regulamentar para apresentação de recurso;

Considerando que não houve interposição de recurso em face da decisão de indeferimento preliminar;

Considerando que, no prazo legal e até a presente data, não sobrevieram fatos novos capazes de afastar as irregularidades constatadas nos requerimentos de registro de candidatura;

Considerando que permanecem ausentes os requisitos mínimos de regularidade formal dos pedidos, especialmente quanto à inexistência de assinatura válida nos formulários apresentados, caracterizando documentos apócrifos, bem como quanto à ausência da documentação obrigatória prevista no Regulamento Eleitoral;

Considerando que os requerimentos apresentados não possibilitam sequer a identificação precisa do cargo pretendido pelos interessados, inviabilizando a análise de admissibilidade do pedido de registro de candidatura;

Considerando que foram analisadas as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral, restando prejudicada sua aferição plena diante da irregularidade formal insanável dos requerimentos apresentados;

DELIBEROU:

1. RATIFICAR o indeferimento dos requerimentos de registro de candidatura apresentados por **Eliete Monteiro de Freitas, Marcos da Silva, André Luís Martins Araujo, Cristiane Rosa de Oliveira dos Santos e Bruno Azevedo**, diante da manutenção das irregularidades formais constatadas, especialmente a ausência de assinatura válida e de documentação obrigatória, nos termos do art. 56 da Resolução nº 1.150, de 2025; e
2. Determinar a publicação da presente decisão em edital e a notificação dos interessados, para os fins regimentais e regulamentares cabíveis.

Brasília-DF, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 13/05/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 13/05/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 13/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Oliveira Pinho, Conselheiro(a) Federal**, em 13/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 13/05/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553423** e o código CRC **49060ABA**.